LEI MUNICIPAL Nº 265/97, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.997

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar - Sétimo Comando Regional de Policiamento Militar, Convênio de Cooperação Mútua, visando a execução de policiamento ostensivo, florestal e de mananciais e a preservação da ordem pública no Município de Espera Feliz.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis residenciais funcional para Comandante do Destacamento Policial, podendo dispender mensalmente até a importância de 04 (quatro) salários minímos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrá à conta dos recursos orçamentários próprio em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 19 de fevereiro de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal